

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia **24/10/2019**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONVITE
Nº 021/2019/FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

Entidade(s): FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC	
Modalidade: CONVITE	Nº 021/2019
Tipo: TÉCNICA E PREÇO	
Entrega (envelopes): 29/10/2019	Horário: até às 14hs
Abertura (envelopes): 29/10/2019	Horário: 14hs
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, sob CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, o CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIESC, sob CNPJ 83.931.113/0001-03, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, tornam público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, e que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisas para atender necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.
- 1.2 As pesquisas, objeto desta aquisição, geram indicadores estratégicos, utilizados na construção do Plano de Participação dos Resultados e do Mapa Estratégico, razão pela qual são imprescindíveis para respaldar tomadas de decisões para os negócios dos Contratantes.
- 1.3 As pesquisas visam:

- 1.4 **PESQUISA DE SATISFAÇÃO DAS INDÚSTRIAS ATENDIDAS POR FIESC, CIESC, SESI, SENAI E IEL:** Avaliar a satisfação de indústrias atendidas pela FIESC e por suas entidades (SESI, SENAI, IEL, CIESC), através de um índice sintético para cada entidade. Esse estudo irá gerar o indicador de COMPETITIVIDADE + RECOMENDAÇÃO.

PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO OFERECIDOS PELO SESI/SC: Avaliar a satisfação das empresas que contratam o serviço de Alimentação do SESI. Esse estudo irá gerar o indicador de RECOMENDAÇÃO do Serviço de Alimentação do SESI.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;**

2.1.3 – Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, por meio do *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, não sendo um motivo para sua desclassificação.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis nas Entidades Licitantes por meio do *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, ou com pendências de garantia por mais de 60 (sessenta) dias, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.3.3 – **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No caso do fornecedor licitante desejar participar da sessão pública do Convite, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES:**

3.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

a) **carta de credenciamento** de acordo com o modelo do ANEXO III, que integra este Edital ou **procuração**, que comprove a outorga de representação, **com amplos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor.**

- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1 ou 3.2.2, **em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.**

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação/técnica e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 021/2019 – FIESC/SESI/SENAI/CIESC/IEL
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 021/2019 – FIESC/SESI/SENAI/CIESC/IEL
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 021/2019 – FIESC/SESI/SENAI/CIESC/IEL
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA ___ / ___ / ___ às h
ABERTURA: DIA ___ / ___ / ___ às h

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou na impossibilidade de autenticação em cartório, deverão ser autenticadas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.5 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ENVELOPE 01

5.1 - A fase de julgamento dos documentos de habilitação/técnica compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope nº 1 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**” dos Fornecedores Licitantes.

5.2 - O julgamento da **HABILITAÇÃO/TÉCNICA** será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a área técnica competente, considerando o atendimento dos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, objetivando pontuar estas propostas para fins de compor a Nota Final das licitantes, justificando a pontuação atribuída.

5.3 - Os critérios e exigências referentes a pontuação técnica estão expressos no ANEXO I deste Edital.

5.4 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: **“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”**

b) Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:

- Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
- Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma

da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).

- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido **não inferior a R\$ 11.140,00**.

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

5.5 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

5.6 - Documentos relativos à qualificação técnica:

a) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

b) **1 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.

c) comprovante de registro da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Estatística – CONRE;

5.6.1 - O fornecedor licitante deverá apresentar cronograma detalhado para cada pesquisa, no mínimo, com as seguintes informações:

a) Detalhamento de cada etapa a ser realizada e o prazo necessário (dias, semanas) para a sua execução (não podendo ultrapassar 60 dias úteis para a pesquisa de Satisfação da Indústria e de 45 dias úteis para a Pesquisa de Satisfação com o Serviço de Alimentação Oferecido pelo SESI/SC dias úteis);

- b) Exposição de quais atividades serão realizadas em cada etapa;
- c) Indicação do nome, cargo/função do responsável pela execução de cada etapa da pesquisa.

5.6.2- Apresentar cronograma de execução detalhado para cada pesquisa. O cronograma deve ser assinado pelo responsável técnico.

5.6.3- Apresentar documento assinado pelo responsável técnico, atestando que a empresa possui capacidade técnica para realizar todas as análises e metodologias abaixo:

I- Utilização de estatísticas univariada e bivariada para identificação do perfil de clientes da instituição, bem como verificar a existência de perfis diferenciados para modalidades de serviços contratados e outras variáveis de interesse;

II- Elaboração de indicadores de satisfação, fidelidade, recomendação e percepção de impacto na competitividade utilizando a metodologia NPS (*Net Promoter Score*);

III- Utilização da Análise de Regressão Múltipla (apresentando os valores de R^2 e Coeficiente beta- β) com o objetivo de proceder à análise da contribuição de cada atributo ou bloco de atributos (variável independente), na satisfação geral dos clientes das entidades investigadas (variável dependente);

IV- Utilização de Análise de Componentes Principais com o objetivo de identificar os construtos formados com base na similaridade dos atributos avaliados formadores da satisfação dos clientes de cada entidade, bem como para verificar a necessidade da totalidade dos atributos previamente definidos para o objetivo de avaliação e

V- Utilização de Testes de Hipóteses e Análise de Correspondência para identificar relações entre atributos categóricos que permitam identificar relações de confiança e lealdade à marca, assim como identificar perfis de apoio e crítica para cada entidade investigada.

5.6.4- Apresentar planejamento metodológico e de controle de qualidade de forma detalhada e suficiente para entender todo o procedimento a ser adotado em cada uma das etapas descritas abaixo. O planejamento metodológico e de controle de qualidade deve ser assinado pelo responsável técnico.

I - Revisão do questionário visando atender aos objetivos da pesquisa;

II - Pré-teste de questionário;

III - Elaboração de plano amostral de forma proporcional à distribuição dos clientes por Entidade e Vice-Presidência de acordo com os objetivos da pesquisa, justificando a opção pela metodologia escolhida e suas implicações na interpretação dos resultados e na inferência destes para a população;

IV - Critérios de seleção e qualificação da equipe de campo (entrevistadores e supervisores);

V - Treinamento dos entrevistadores;

VI - Descrição da técnica de coleta de dados, apresentando os programas que serão utilizados e técnica de entrada de dados em base eletrônica;

VII - Critérios de controle do trabalho de campo realizado de forma a garantir a qualidade dos dados coletados;

VIII - Procedimentos de checagem e controle de qualidade aplicados posteriormente ao trabalho de campo;

IX - Descrição do procedimento de geração dos resultados, gráficos e redação de relatório de pesquisa;

X - Formas de acompanhamento pelos CONTRATANTES do trabalho que está sendo realizado.

XI - Descrição do procedimento de geração dos resultados, gráficos e redação de relatório de pesquisa;

XII - Formas de acompanhamento pelo CONTRATANTES do trabalho que está sendo realizado.

5.6.5 – Caso o fornecedor licitante não possa comprovar a execução de todas as atividades em 1 (um) só atestado, poderá apresentar tantos atestados quantos necessários para completar a comprovação para a prestação do serviço objeto do Edital, sendo computado o somatório dos atestados apresentados. Poderá ser usado um atestado para comprovar mais que um único item.

5.6.5.1 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

5.6.6- A Comissão poderá exigir aos fornecedores licitantes documentos originais para averiguação da legalidade dos mesmos, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada na habilitação/técnica.

5.6.7 - Será inabilitado o fornecedor licitante que obtiver **Nota Técnica (NT)** inferior a 6 (seis).

5.6.8 – Também será inabilitado o fornecedor licitante que apresentar nos documentos de habilitação/técnica qualquer referência à proposta de preço.

5.6.9 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, **excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.**

5.6.10 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.6.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.12 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.6.13 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra, em acordo com as cláusulas previstas neste Edital e seus Anexos.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impresa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, apresentará o preço global e os preços unitários (em numeral e por extenso) no modelo do ANEXO III integrante deste Edital, sendo que os preços não poderão ser superiores ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 - O preço proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.8 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 - O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, e só então abrindo o envelope de habilitação e qualificação técnica.

7.4 - Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelope nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 - Os documentos de habilitação e qualificação técnica serão avaliados nos termos do **item 5** deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação/técnica, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 - As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do **item 6** deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados das propostas comerciais, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>

7.5.3 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de julgamento que será publicada no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.7 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.8 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, ser solicitada documentação com informações técnicas para verificar se as mesmas não apresentam inconsistências.

7.9 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.10 - Todas as informações cedidas pelos fornecedores poderão ser diligenciadas e havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, bem como, se constatada má-fé ou dolo, o fornecedor será desclassificado.

7.11 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor;

7.12 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 - Caso todos os fornecedores sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8– DA AVALIAÇÃO DOS QUESITOS E CÔMPUTO DA NOTA TÉCNICA

8.1. A nota será atribuída de acordo com a forma de avaliação descrita em cada item.

8.2. Para cada um dos itens é atribuído um peso.

8.3. A Nota Técnica consistirá na somatória de cada dos itens multiplicado pelo seu peso individual.

QUESITOS	Peso individual do quesito
1. Qualificação dos Pesquisadores	4,0
2. Instalações, equipamentos, Softwares e programas necessários	2,0
3. Capacidade Técnica	4,0

Fórmula para a obtenção da **Nota Técnica (NT)**:

$$NT = \frac{Q1. \times 4,0 + Q2 \times 2,0 + Q3 \times 4,0}{10}$$

8.4 Serão inabilitadas as empresas que tiverem NT inferior a 6.

8.5 Após obtenção da Nota Técnica (NT), pode-se obter o Índice Técnico (IT), que consiste na razão entre a Nota Técnica (NT) obtida pelo Peso Total (PT) dos quesitos avaliados:

$$IT = NT/PT$$

8.6 O índice técnico IT corresponde a 60% (sessenta por cento) da composição da classificação final (CF)

9– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os preços ofertados nas propostas comerciais dos fornecedores licitantes classificadas tecnicamente serão avaliados conforme segue:

$$IP = (MPP/PP)*10$$

Onde:

IP = Índice de Preços - **corresponde a 40% (quarenta por cento) da composição da classificação final (CF).**

MPP = menor preço proposto pelos licitantes habilitados

PP = Preço proposto pelo licitante avaliado

9.2. Para **classificação final**, será utilizada a fórmula abaixo:

$$CF = [(IT \times 6) + (IP \times 4)]$$

Onde:

CF = classificação final

IT = índice técnico

IP = índice de preço

9.3. Será declarada vencedor o fornecedor licitante pontuado com maior **classificação final**.

9.4. Em caso de empate, será vencedor o fornecedor licitante que tiver obtido o maior Índice Técnico (IT). Persistindo o empate, o certame será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 – A classificação dos fornecedores licitantes, após as fases de habilitação e avaliação, dar-se-á por meio de relação descritiva, contendo nome da empresa e **classificação final (CF)**, em ordem decrescente de valores, consignada em ata da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 - Será considerado vencedor da presente licitação o fornecedor que obtiver a maior **Classificação Final (PF)**, formada pela combinação de **Índice Técnico (IT – 60%)** e **Índice de Preço (IP – 40%)** nos termos especificados neste Edital e cujas propostas e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

10.3 - Em caso de empate, será vencedor o fornecedor licitante que tiver obtido o maior **Índice Técnico (IT)**. Persistindo o empate, o certame será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

11 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

11.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia **24/10/2019**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>

13 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

13.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

13.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

13.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

13.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

13.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

13.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

13.3.3 – serem protocolados na Gerência de Administração - GEADM – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

13.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Administração – GEADM.

13.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

14.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

15.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pela partes durante a vigência do contrato.

15.2.2 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, as Entidades Licitantes poderão convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

15.3 - Igualmente, e com o mesmo prazo previsto no item 15.2, deverá ao Contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

15.4 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pelas Entidades Licitantes.

15.5 – Ao Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

17.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.5 - Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

17.6 - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

17.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

17.10 - Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser procurada pelos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para o esclarecimento de dúvidas.

17.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

17.12 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

17.13 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

17.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.15 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.16 - Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 22 de outubro de 2019.

Rafael Medeiros de Azevedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Luiz Cezar Goulart Andrade
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 021/2019 FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada para realização de **pesquisa de satisfação das indústrias atendidas por FIESC, CIESC, SESI, SENAI E IEL, e pesquisa de satisfação com o serviço de alimentação oferecidos pelo SESI/SC**, conforme condições e exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. As pesquisas, objeto desta aquisição, geram indicadores estratégicos, utilizados na construção do **Plano de Participação dos Resultados e do Mapa Estratégico**, razão pela qual são imprescindíveis para respaldar tomadas de decisões para os negócios dos Contratantes.

1.3. As pesquisas visam:

- a) **Pesquisa de satisfação das indústrias atendidas por FIESC, CIESC, SESI, SENAI E IEL:** Avaliar a satisfação de indústrias atendidas pela FIESC e por suas entidades (SESI, SENAI, IEL, CIESC), através de um índice sintético para cada entidade. Esse estudo irá gerar o indicador de COMPETITIVADE + RECOMENDAÇÃO.
- b) **Pesquisa de satisfação com o serviço de alimentação oferecidos pelo SESI/SC:** Avaliar a satisfação das empresas que contratam o serviço de Alimentação do SESI. Esse estudo irá gerar o indicador de RECOMENDAÇÃO do Serviço de Alimentação do SESI.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora, será o escolhido por **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de **60% para a nota técnica e 40% para o preço**, de acordo com a especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e cuja proposta esteja de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1. O Preço, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante, não poderá ser superior a **R\$ 111.400,00 (cento e onze mil e quatrocentos reais)**, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO LIMITADOR DO ITEM (R\$)
1	Pesquisa de satisfação das indústrias atendidas por FIESC, CIESC, SESI, SENAI e IEL	96.900,00
2	Pesquisa de satisfação com o serviço de alimentação oferecidos pelo SESI/SC	14.500,00
VALOR GLOBAL LIMITADOR R\$		111.400,00

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Pesquisa de satisfação das indústrias atendidas por FIESC, CIESC, SESI, SENAI E IEL

4.1.1 Objetivo geral

Avaliar a satisfação das indústrias atendidas com os serviços prestados por FIESC, CIESC, SESI, SENAI e IEL.

4.1.2 Atributos a serem pesquisados

A pesquisa deverá abordar os seguintes atributos principais para cada Entidade:

- a) Satisfação;
- b) Atendimento das expectativas;
- c) Fidelidade;
- d) Recomendação - NPS;
- e) Avaliação dos processos envolvidos na contratação dos serviços;
- f) Chance de migração para a concorrência;
- g) Avaliação da percepção do impacto dos serviços prestados para alavancar a competitividade da indústria;
- h) Satisfação com a representatividade da FIESC, entre outros.

4.1.3 Público-alvo

As entrevistas deverão ser realizadas com indústrias atendidas pela FIESC e suas Entidades no ano de 2018 e primeiro semestre 2019.

4.1.4 Metodologia

Pesquisa quantitativa com coleta de dados através da técnica CATI (Computer Assisted Telephone Interviewing).

Duração prevista: 15 minutos por entrevista.

4.1.5 Plano amostral

1.500 casos. A amostra foi calculada considerando o número de clientes atendidos por cada entidade e com nível de confiança de 95% e margem de erro de 5%.

4.1.6 Descrição dos produtos que devem ser entregues

- a) Relatórios (global e individual por cada entidade avaliada: totalizado 6 relatórios) com gráficos, infográficos, comparativos com resultados da pesquisa anterior, tabelas dos resultados e interpretações analíticas em formato Word;
- b) Uma cópia impressa e encadernada de cada relatório, que deve apresentar sumário executivo;
- c) Arquivo com apresentação dos principais resultados em formato ppt (global e individual por cada entidade avaliada);
- d) Arquivo em Excel do banco de dados com as respostas fornecidas por cada um dos entrevistados.

4.2. Pesquisa de satisfação com o serviço de alimentação oferecidos pelo SESI/SC.

4.2.1. Objetivo geral

Avaliar a satisfação das empresas que contratam o serviço de alimentação do SESI.

4.2.3. Atributos a serem pesquisados

A pesquisa deverá abordar os seguintes atributos:

- a) Satisfação;
- b) Avaliação dos processos envolvidos na contratação dos serviços;
- c) Fidelização e chance de migração para a concorrência; e
- d) Recomendação.

4.2.4. Público-alvo

As entrevistas deverão ser realizadas com as empresas atendidas pelo SESI no serviço de Alimentação. O mailing será fornecido pelo SESI.

4.2.5. Metodologia de pesquisa

Pesquisa quantitativa com coleta de dados através da técnica *CATI (Computer Assisted Telephone Interviewing)*.

Duração prevista: 8 minutos por entrevista.

4.2.6. Plano amostral

Pesquisa censitária com as 98 empresas que contratam o serviço de alimentação do SESI.

4.2.7. Descrição dos produtos que devem ser entregues

- a) Relatório com infográficos e interpretações analíticas em formato Word;
- b) Arquivo com apresentação dos principais resultados em formato ppt.
- c) Banco de dados com as respostas fornecidas por cada entrevistado

5 – OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

5.1. Pesquisa de satisfação das indústrias atendidas por FIESC, CIESC, SESI, SENAI E IEL:

5.1.1 Desenvolver a metodologia de pesquisa de acordo com as orientações previstas neste briefing;

- a) Validar a metodologia de pesquisa com a FIESC;
- b) Executar o plano amostral contratado de acordo com as orientações previstas neste briefing;
- c) Desenvolver o plano de trabalho com cronograma, detalhando as ações previstas em cada etapa (por dias ou semanas);
- d) Desenvolver os instrumentos de coleta de dados;
- e) Realizar pré-teste e validação dos questionários, assegurando que os mesmos estão de acordo com os objetivos da pesquisa;

- f) Realizar e gerenciar o trabalho de coleta dos dados (aplicação da pesquisa);
- g) Analisar a consistência dos dados coletados;
- h) Processar e analisar os resultados da pesquisa;
- i) Entregar os relatórios contendo o memorial metodológico detalhando o cálculo dos índices, bem como as interpretações analíticas em formato Word;
- j) Apresentar os resultados obtidos na sede da FIESC localizada em Florianópolis;
- k) Realizar no mínimo 3 (três) reuniões presenciais na sede da FIESC em Florianópolis/SC. Caso haja necessidade de encontros além desse escopo mínimo, a FIESC poderá atender pessoalmente, via Skype ou por telefone à empresa contratada para esclarecimentos adicionais sem, no entanto, custear o deslocamento para as reuniões adicionais; e
- l) Assegurar que todos os processos envolvidos na pesquisa aconteçam de acordo com o Código de Auto-regulamentação da Atividade de Pesquisa de Mercado, de Opinião Pública e de Mídia da ABEP.

5.2. Pesquisa de satisfação com o serviço de alimentação oferecidos pelo SESI/SC

5.2.1. Desenvolver a metodologia de pesquisa de acordo com as orientações previstas neste briefing;

- a) Validar a metodologia de pesquisa com a FIESC/SESI;
- b) Desenvolver o plano de trabalho com cronograma, detalhando as ações previstas em cada etapa (por dias ou semanas);
- c) Validar o questionário com a FIESC/SESI;
- d) Realizar e gerenciar o trabalho de coleta dos dados (aplicação da pesquisa);
- e) Analisar a consistência dos dados coletados;
- f) Processar e analisar os resultados da pesquisa;
- g) Apresentar os resultados obtidos na sede da FIESC/SESI, localizada em Florianópolis; e
- h) Realizar no mínimo 2 (duas) reuniões presenciais na sede da FIESC/SESI em Florianópolis/SC. Caso haja necessidade de encontros além desse escopo mínimo, os CONTRATANTES poderão atender pessoalmente, via Skype ou por telefone à empresa contratada para esclarecimentos adicionais sem, no entanto, custear o deslocamento para as reuniões adicionais.
- i) Assegurar que todos os processos envolvidos na pesquisa aconteçam de acordo com o Código de Auto-regulamentação da Atividade de Pesquisa de Mercado, de Opinião Pública e de Mídia da ABEP.

5.3 Para os serviços objetos deste Termo de Referência, quando se fizer necessário atendimento/comparecimento presencial, os mesmos deverão ser prestados na sede dos Contratantes, em Florianópolis/SC. O fornecedor licitante deverá contemplar todos os custos envolvidos na prestação dos serviços na proposta comercial, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

6.3 - Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.4 – Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.6 - Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.

6.6 - Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 O prazo máximo para a execução de cada uma das pesquisas é:

- a) 60 dias úteis para a pesquisa de Satisfação da Indústria e
- b) 45 dias úteis para a Pesquisa de Satisfação com o Serviço de Alimentação Sesi/SC, sendo que o início da realização das pesquisas (execução dos serviços) deve ser em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.2 Critérios para habilitação

7.2.1. Apresentar cronograma detalhado para cada pesquisa, no mínimo, com as seguintes informações:

- a) Detalhamento de cada etapa a ser realizada e o prazo necessário (dias, semanas) para a sua execução (não podendo ultrapassar 60 dias úteis para a pesquisa de Satisfação da Indústria e de 45 dias úteis para a Pesquisa de Satisfação com o Serviço de Alimentação Oferecido pelo Sesi/SC dias úteis);
- b) Exposição de quais atividades serão realizadas em cada etapa;
- c) Indicação do nome, cargo/função do responsável pela execução de cada etapa da pesquisa.

7.2.2. Apresentar cronograma de execução detalhado para cada pesquisa. O cronograma deve ser assinado pelo responsável técnico.

7.2.3. Apresentar documento assinado pelo responsável técnico, atestando que a empresa possui capacidade técnica para realizar todas as análises e metodologias abaixo:

- I- Utilização de estatísticas univariada e bivariada para identificação do perfil de clientes da instituição, bem como verificar a existência de perfis diferenciados para modalidades de serviços contratados e outras variáveis de interesse;
- II- Elaboração de indicadores de satisfação, fidelidade, recomendação e percepção de impacto na competitividade utilizando a metodologia NPS (*Net Promoter Score*);
- III- Utilização da Análise de Regressão Múltipla (apresentando os valores de R^2 e Coeficiente beta- β) com o objetivo de proceder à análise da contribuição de cada atributo ou bloco de atributos (variável independente), na satisfação geral dos clientes das entidades investigadas (variável dependente);

IV- Utilização de Análise de Componentes Principais com o objetivo de identificar os construtos formados com base na similaridade dos atributos avaliados formadores da satisfação dos clientes de cada entidade, bem como para verificar a necessidade da totalidade dos atributos previamente definidos para o objetivo de avaliação e

V- Utilização de Testes de Hipóteses e Análise de Correspondência para identificar relações entre atributos categóricos que permitam identificar relações de confiança e lealdade à marca, assim como identificar perfis de apoio e crítica para cada entidade investigada.

7.2.4 Apresentar planejamento metodológico e de controle de qualidade de forma detalhada e suficiente para entender todo o procedimento a ser adotado em cada uma das etapas descritas abaixo. O planejamento metodológico e de controle de qualidade deve ser assinado pelo responsável técnico.

I- Revisão do questionário visando atender aos objetivos da pesquisa;

II- Pré-teste de questionário;

III- Elaboração de plano amostral de forma proporcional à distribuição dos clientes por Entidade e Vice-Presidência de acordo com os objetivos da pesquisa, justificando a opção pela metodologia escolhida e suas implicações na interpretação dos resultados e na inferência destes para a população;

IV- Critérios de seleção e qualificação da equipe de campo (entrevistadores e supervisores);

V- Treinamento dos entrevistadores;

VI- Descrição da técnica de coleta de dados, apresentando os programas que serão utilizados e técnica de entrada de dados em base eletrônica;

VII- Critérios de controle do trabalho de campo realizado de forma a garantir a qualidade dos dados coletados;

VIII- Procedimentos de checagem e controle de qualidade aplicados posteriormente ao trabalho de campo;

IX- Descrição do procedimento de geração dos resultados, gráficos e redação de relatório de pesquisa;

X- Formas de acompanhamento pelos CONTRATANTES do trabalho que está sendo realizado.

XI- Descrição do procedimento de geração dos resultados, gráficos e redação de relatório de pesquisa;

Formas de acompanhamento pelos CONTRATANTES do trabalho que está sendo realizado.

7.3 Critérios para pontuação Técnica

7.3.1 QUALIFICAÇÃO DOS PESQUISADORES (PESO 3,0)

7.3.1.1 Apresentar quadro de profissionais, devidamente vinculados ao fornecedor licitante (sócio, prestadores de serviços ou empregados pela CLT), **que atendam aos critérios estabelecidos nos itens abaixo, comprovando o vínculo profissional.**

7.3.1.1.1 A comprovação de vínculo profissional se dará por meio de participação societária ou vínculo:

a) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

b) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

c) caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços, nos termos do objeto desta licitação.

7.3.1.1.2 Além da comprovação do vínculo empregatício, devem ser comprovadas:

I- as qualificações profissionais, graduações e escolaridade mediante cópias autenticadas dos diplomas, certificados, declarações emitidas pela instituição de ensino e

II- a experiência profissional, mediante atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o profissional indicado pelo fornecedor licitante desempenhou atividade na área especificada para cada uma das categorias abaixo:

a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Profissional com no mínimo graduação **em economia, administração, psicologia, marketing, ciências sociais ou políticas e experiência comprovada de na área de pesquisa mercadológica ou de opinião pública.** Esse profissional será responsável pelo gerenciamento do projeto, análise de contexto e análise e interpretação dos dados, elaboração dos relatórios gerenciais e executivos, bem como apresentações em PowerPoint.

b) **RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO E ANÁLISE DOS DADOS QUANTITATIVOS:** Profissional com **graduação em matemática ou estatística e experiência comprovada na área de pesquisa mercadológica ou de opinião pública.** Esse profissional será responsável pela elaboração metodológica dos trabalhos, análise de consistência e tratamento estatístico dos dados e elaboração de relatórios estatísticos.

c) **RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CAMPO:** Profissional com graduação superior completa e **experiência comprovada na área em coordenação de trabalhos de campo em pesquisa mercadológica ou de opinião pública.**

Forma de Comprovação:

- Para os profissionais que necessitam comprovar escolaridade: cópias autenticadas dos diplomas, certificados de conclusão ou declarações emitidas pela instituição de ensino.
- Para os profissionais que necessitam comprovar experiência: cópia autenticada da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato social da empresa, em caso de sociedade.
- Os profissionais listados neste item devem ser os mesmos responsáveis apontados no cronograma apresentando para habilitação.

- O fornecedor licitante deverá obrigatoriamente informar quem será o responsável técnico, o responsável pelo tratamento e análise dos dados quantitativos e o responsável pela coordenação do trabalho de campo, sob pena de não pontuação do item. **O atendimento de todo o item, com comprovação da experiência de 5 anos garantirá a nota máxima – 10 pontos, o cumprimento parcial (formação/experiência) será pontuado conforme tabela abaixo.**

7.3.1.2. Os documentos devem ser separados por profissional, apresentados de forma organizada, identificando o profissional, a sua responsabilidade no projeto e as comprovações de escolaridade e de experiência profissional.

Formas de avaliação:

Qualificação dos pesquisadores	Pontuação
Para a empresa que comprovar possuir em seu quadro de empregados profissionais com experiência de 5 ou mais anos que atendam aos critérios estabelecidos no item 1 e seus subitens, apresentar a documentação exigida e respeitar a forma de apresentação mencionada no edital.	10 pontos
Para a empresa que comprovar possuir em seu quadro de empregados profissionais com experiência entre 3 e 4 anos que atendam aos critérios estabelecidos no item 1 e seus subitens, apresentar a documentação exigida e respeitar a forma de apresentação mencionada no edital.	8 pontos
Para a empresa que comprove possuir em seu quadro de empregados profissionais com experiência entre 1 e 2 anos que atendam aos critérios estabelecidos no item1 e seus subitens, apresentar a documentação exigida e respeitar a forma de apresentação mencionada no edital.	6 pontos
Para a empresa que não comprove possuir em seu quadro de empregados profissionais com	0 ponto

<p>experiência mínima de 1 ano que atenda aos critérios estabelecidos no item 1 e seus subitens e/ou não apresentar a documentação exigida.</p>	
--	--

7.3.2. INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E PROGRAMAS (PESO: 1,0)

7.3.2.1 O fornecedor licitante, a fim de garantir que os objetivos previstos sejam plenamente atingidos no prazo estabelecido, deverá possuir instalações e recursos mínimos conforme descrito nos subitens abaixo:

- a) Software compatível para pesquisas realizadas via microcomputador com interface direta ou exportável para banco de dados, tal como LimeSurvey ou similar;
- b) Sala de reuniões com acomodação para, no mínimo, 8 pessoas;
- c) Pacote Microsoft Office ou similar, que permita edição de texto, planilhas e elaboração de apresentações e relatórios;
- d) Programa SPSS, R, STATA ou similar para tabulação, processamento e análise dos dados;
- e) Programa EPI Data ou similar para de entrada de dados.

Forma de Comprovação:

- Anexar declaração, assinada pelo responsável técnico, atestando que a empresa possui infraestrutura necessária de acordo com a descrita no item 3 e seus subitens para execução das pesquisas.

Obs.: Os CONTRANTANTES, a fim de garantir a integridade dos dados, poderão solicitar esclarecimentos, assim como efetuar diligências, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante.

Forma de avaliação:

Instalação, equipamentos, softwares e programas necessários	Pontuação
<p>Para a empresa que anexar declaração, assinada pelo responsável técnico, atestando que possui infraestrutura exposta no item 5 e nos seus subitens.</p>	<p>10 pontos</p>
<p>Para a empresa que não anexar declaração, assinada pelo responsável técnico, atestando que possui infraestrutura exposta no item 5 e</p>	<p>0 ponto</p>

nos seus subitens.	
--------------------	--

7.3.3. CAPACIDADE TÉCNICA (PESO: 3,0):

7.3.3.1 O fornecedor licitante deverá possuir experiência com realização de pesquisas e com os públicos alvos dos estudos deste edital. A comprovação da experiência será feita através da apresentação de atestados de capacidade técnica. Os atestados devem estar assinados pelas empresas contratantes e devem fazer referência a pesquisas realizadas:

a) Um (01) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou pesquisa telefônica utilizando metodologia CATI ou WEBCATI (Computer Assisted Telephone Interviewing) com amostra de, pelo menos, 500 casos.

b) Um (01) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou trabalhos utilizando a metodologia NPS (Net Promoter Score);

c) Um (01) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou pesquisas que envolvam avaliação de atributos e satisfação junto a pessoas jurídicas.

Forma de Comprovação:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) e assinado(s) por empresa(s) que tenha(m) adquirido pesquisas da licitante. Os atestados devem obedecer às especificações do item 3 e seus subitens. Os atestados devem conter o nome das entidades que os emitiram, local de suas sedes e identificação e assinatura de seus signatários.

OBS: Fica reservado aos CONTRATANTES o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem os atestados e averiguar as informações fornecidas.

7.3.3.2 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a serviços efetivamente executados por outras pessoas jurídicas a serviço do fornecedor licitante.

7.3.3.3 Para comprovação da capacidade técnica, caso o fornecedor licitante não possa comprovar a execução de todas as atividades num só atestado, poderá apresentar tantos atestados quantos necessários para completar a comprovação para a prestação do serviço objeto do Edital, sendo computado o somatório dos atestados apresentados. Poderá ser usado um atestado para comprovar mais que um único item.

Capacidade técnica	Pontuação
Para a empresa que apresentar atestado (s) que contemplem 3 (três) subitens do item 3. A empresa poderá apresentar um atestado por subitem ou mais de um atestado por subitem,	10 pontos

desde que todos os subitens tenham sido comprovados.	
Para a empresa que apresentar atestado (s) que contemplem 2 (dois) subitens do item 3. A empresa poderá apresentar um atestado por subitem ou mais de um atestado por subitem, desde que todos os subitens tenham sido comprovados.	5 pontos
Para a empresa que apresentar atestado (s) que contemplem apenas 1(um) subitem do item 3.	3 pontos
Para empresa que não apresentar atestados ou que apresentar atestado(s) que não atenda(m) às regras estabelecidas neste edital.	0 ponto

7.3.3.4 Avaliação dos quesitos e cômputo da Nota Técnica:

- A nota será atribuída de acordo com a forma de avaliação descrita em cada item,
- Para cada um dos itens é atribuído um peso,
- A Nota Técnica consistirá na somatória de cada dos itens multiplicado pelo seu peso individual.

QUESITOS	Peso individual do quesito
4. Qualificação dos Pesquisadores	4,0
5. Instalações, equipamentos, Softwares e programas necessários	2,0
6. Capacidade Técnica	4,0

Fórmula para obtenção da Nota Técnica (NT):

$$NT = \frac{Q1. x 4,0 + Q2. x 2,0 + Q3 x 4,0}{10}$$

7.3.3.5 Serão inabilitadas as empresas que tiverem NT inferior a 6.

Após obtenção da Nota Técnica (NT), podemos obter o Índice Técnico (IT), que consiste na razão entre a Nota Técnica (NT) obtida pelo Peso Total (PT) dos quesitos avaliados:

$$IT = NT/PT$$

7.4 Do julgamento das propostas e classificação final

7.4.1 Os preços ofertados nas propostas comerciais dos fornecedores licitantes classificadas tecnicamente serão avaliados conforme segue:

$$IP = (MPP/PP)*10$$

Onde:

IP= Índice de Preços

MPP= menor preço proposto pelos licitantes habilitados

PP= Preço proposto pelo licitante avaliada

7.4.2 Para a **classificação final**, será utilizada a fórmula abaixo:

$$CF = [(IT \times 6) + (IP \times 4)]$$

Onde:

CF = classificação final

IT = índice técnico

IP = índice de preço

7.4.3. Será declarada vencedor o fornecedor licitante pontuado com maior **classificação final**.

7.4.4. Em caso de empate, será vencedor o fornecedor licitante que tiver obtido o maior Índice Técnico (IT). Persistindo o empate, o certame será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

8 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM E/OU SERVIÇO

Federação das Indústrias de Santa Catarina - FIESC

CNPJ: 83.873.877/0001-14

Rod. Admar Gonzaga, 2765 – Itacorubi- Florianópolis SC – 88034-001.

O acompanhamento e execução ficarão sob responsabilidade de Rejane Kessler, Analista de Marketing – COMAR.

Contato: rejaneks@fiesc.com.br/ Tel: 48 32314376

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

9.1. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

A/C REJANE– COMAR

FIESC - Federação Das Indústrias Do Estado De Santa Catarina,



CNPJ n.º. 83.873.877/0001-14
Rod. Admar Gonzaga, 2765 – Itacorubi- Florianópolis SC – 88034-001.

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CNPJ: 03.774.688/0001-55
Rod. Admar Gonzaga, 2765 – Itacorubi- Florianópolis SC – 88034-001.

SESI – Serviço Social da Indústria
CNPJ: 03.777.341/0001-66
Rod. Admar Gonzaga, 2765 – Itacorubi- Florianópolis SC – 88034-001.

IEL – Instituto Euvaldo Lodi
CNPJ: 83.843.912/0001-52
Rod. Admar Gonzaga, 2765 – Itacorubi- Florianópolis SC – 88034-001.

Obs.: para fins de faturamento, a CIESC será custeada pela FIESC.

9.2 Os pagamentos serão realizados mediante 40% na entrega do plano de trabalho e 60% na entrega dos relatórios, com prazos distintos para cada uma das pesquisas.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 021/2019/ FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a outorgante no processo de licitação de Convite n.º/2019 do FIESC/SC, dispondo de amplos poderes.

.....(*Cidade*), de de

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº 021/2019/ FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO PROPOSTO DO ITEM (R\$)
1	PESQUISA DE SATISFAÇÃO DAS INDÚSTRIAS ATENDIDAS POR FIESC, CIESC, SESI, SENAI E IEL:	
2	PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO OFERECIDOS PELO SESI/SC	
VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome	
CPF	RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2019.

 assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONVITE Nº 021/2019/ FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONVITE Nº 021/2019/ FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIESC
CNPJ	83.931.113/0001-03
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		E-MAIL	TELEFONE
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Realização de Pesquisa de Satisfação das Indústrias atendidas pela FIESC, CIESC, SESI, SENAI e IEL.		
PREÇO TOTAL R\$		()
VIGÊNCIA	6 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do Estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a FIESC e o CIESC ambos representados por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, o IEL/SC, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. José Eduardo Azevedo Fiates, aqui denominadas como Contratantes, também representadas pelo seu Diretor de Desenvolvimento Industrial e Corporativo, Sr. Alfredo Piotrovski, e identificadas no Quadro 1, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços/bens resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitação;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O fornecimento dos bens/produtos e a prestação dos serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Marketing dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com o previsto no item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas para os CONTRATANTES, conforme Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 3º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 4º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 5º - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 6 (seis) meses contados a partir da data informada no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários ao fornecimento dos bens/produtos e à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
 - i. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
 - ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 15 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 14, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, bem/produto a entregar, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 17 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.



Florianópolis, _____ / _____ / _____.

Contratantes

Contratado

Testemunhas

Gestor do Contrato

CEO

Jurídico

Anexo 1 (DA MINUTA DE CONTRATO) – Tabela de Preços

Item	Descrição	Preço por Item (R\$)
01	Pesquisa de Satisfação das Indústrias atendidas por FIESC, CIESC, SESI, SENAI e IEL	
02	Pesquisa de Satisfação com o Serviço de Alimentação oferecidos pelo SESI/SC	
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)		